



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4535 ANO XLI CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 116 PÁG.

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE

##### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### RELAÇÃO Nº 80/95

PROCOLO Nº 61221/95-2 - PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DE PONTA GROSSA. (Assunto: Indicação de Magistrado). " I- Tendo em conta o que decidiu o egrégio Órgão Especial, em sua última sessão, este expediente restou prejudicado. II- Arquivar-se, pois. Curitiba, 14 de novembro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

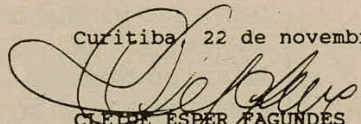
PROCOLO Nº 023547/95-3 - JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA DA Comarca de Londrina. (Assunto: Designação de Juiz). "Tendo em vista os termos da informação retro, o pedido encontra-se prejudicado, eis que, atendido, em parte. Curitiba, 8 de novembro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 37292/95-0 - JOÃO CLÁUDIO TEIXEIRA COSTA, AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DO QUADRO TRANSITÓRIO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Licença Especial). I- Diante das razões esposadas no bem lançado parecer de fls. 23 usque 64, onde ficou comprovada a impossibilidade jurídica para a concessão de licença especial bem como incorporação de acervo ao serviço público do servidor João Cláudio Teixeira Costa, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, indefiro a pretensão em causa. II- Publique-se, cientifique-se e arquivar-se. Em 08 de novembro de 1995. PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 35780/95-8 - JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE CURITIBA. (Assunto: Lotação). " I- Tendo em vista o contido no ofício de fls. 06, não há como deferir a solicitação do MM. Juiz da 1ª Vara de Delitos de Trânsito desta Comarca. II- Comunique-se e arquivar-se. Em 17 de novembro de 1995. PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 38445/95-0 - LUIZ CARLOS STOCHEIRO DOS SANTOS, OFICIAL JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Licença sem vencimento). " I- Indefiro o pedido de licença para trato de interesses particulares dada a precariedade de funcionários em atividade. II- Tendo em vista o contido na informação de fls. 34, dando conta que o funcionário em questão não reassumiu o exercício de suas funções após o gozo de férias, determino a instauração de Sindicância na forma do art. 306, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174/70. III- Ao Departamento Administrativo para lavrar ato designando os bacharéis Elisabeth Dora Von Zeska, Simone Amaral Gradowski e Newton Mulfold Oliveira Filho, para sob a presidência da primeira, comporem comissão com a finalidade de apurar os fatos narrados neste expediente, no prazo legal. Em 07 de novembro de 1995. PRESIDENTE."

Curitiba, 22 de novembro de 1995

  
CLEIDE ESPER FAGUNDES  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE

##### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### RELAÇÃO Nº 81/95

PROCOLO Nº 45512/95-0 - DOUTORA CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA

GROSSA. (Assunto: Designação de Juiz). " I- Acolho a manifestação do eminente Desembargador Vice-Presidente, indeferindo, pois, o presente requerimento, por falta de amparo legal. II- Comunique-se. Curitiba, 24 de outubro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 651967/95-2 - DOUTORA TERESA CRISTINA DE PAULA ESPINDOLA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA. (Assunto: Autorização para afastar-se da Comarca). " Indefiro, por falta de amparo legal. Em, 16 de novembro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 60702/95-2 - MARLY MARY DA CRUZ MACEDO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE DESEMBARGADOR. (Assunto: Férias). " Indefiro nos termos do parecer retro. Lavre-se ato, comunique-se e arquivar-se. Curitiba, 07 de novembro de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 37932/95-7 - JUIZ SUBSTITUTO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA. (Assunto: Comunica que servidora não assumiu suas funções). " Tendo em vista o contido na informação de fls. 101/103, dando conta que foi expedida, no mês de novembro, folha complementar restabelecendo a percepção dos vencimentos da requerente, com efeito retroativo a agosto transato e, ainda, não restando comprovada qualquer omissão por parte dos Departamentos Administrativo e Econômico e Financeiro, determino o arquivamento do presente expediente, com as comunicações de estilo. Em 22 de novembro de 1995. PRESIDENTE."

Curitiba, 23 de novembro de 1995

  
CLEIDE ESPER FAGUNDES  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

##### Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL  
RELAÇÃO No. 230/95

ORGAO ESPECIAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

REGINALDO FANCHIN

001 0044854-6

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA (OE-CV)

001.PROCESSO : 0044854-6  
COMARCA : CURITIBA  
IMPETRANTE : MUNICIPIO DA LAPA  
ADVOGADO : REGINALDO FANCHIN  
IMPETRADO : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA  
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL  
RELATOR : DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

**RECURSO ESPECIAL CIVEL**

024.PROCESSO : 0043399-6/01  
 COMARCA : PATO BRANCO  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : ARAUCARIA  
 CONSORCIOS SC LTDA  
 ADVOGADO : LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA  
 ADVOGADO : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR  
 RECORRIDO : PEDRO MARTINS DE MELLO  
 ADVOGADO : ANDREY HERGET  
**DESPACHO :**  
 DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

**Divisão de Processo Crime**

RELAÇÃO No. 27/95  
 SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS  
 2A CAMARA CRIMINAL

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
IRINEU LEONIDAS ZANELLATO	001	0044549-0

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR****INQUERITO POLICIAL (CAM)**

001.PROCESSO : 0044549-0  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 9A VARA CRIMINAL  
 INDICIADO : CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA  
 ADVOGADO : IRINEU LEONIDAS ZANELLATO  
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA  
**DESPACHO :**

1. Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de Bocaiuva do Sul, solicitando-se o envio de certidão comprobatória de que o senhor Carlos Roberto Taverna da Fonseca exerce no referido Município o mandato de Prefeito, a data da posse e eventual interrupção no exercício do cargo.

2. Expeça-se Carta de Ordem, a ser cumprida pelo Juízo de Direito da Comarca de Bocaiuva do Sul, a fim de que o acusado Carlos Roberto Taverna da Fonseca seja notificado da denuncia e ofereça resposta, no prazo de quinze (15) dias; junto com a notificação deverão ser entregues ao acusado copia da denuncia e deste despacho.

3. O despacho do Dr. Juiz que recebeu a denuncia sera objeto de apreciação no momento proprio, pela Camara. Intimem-se.

Em, 31/10/95.  
 Des. PLINIO CACHUBA,  
 Relator.

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO No. 19/95

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 04.12.95, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.**

Mandado de Segurança nº 94.1565-8, de Umuarama.  
 Impetrante: Bar e Lanchonete Obvio Ltda.  
 Advogado: Doutor Acácio Corrêa Filho.  
 Impetrado: Doutor Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Umuarama.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Embargos de Declaração nº 95.0012-1/1 (Ag.º 95.0012-1), de Curitiba.  
 Embargante: Fundação Ecológica de Proteção ao Excepcional - FEPE.  
 Advogados: Doutores Antonio Carlos Efig, Cleci T. Muxfeldt e Viviane Girardi.  
 Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso de Agravo nº 94.1581-0, de Curitiba.  
 Autos de origem nº 293/94, de Curitiba.  
 Agravante: Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba - 1º Ofício.  
 Agravado: Ledoaldo Antonio Santos e sua esposa.  
 Advogados: Doutores Jutai Taborda de Moraes e Elena Almada Taborda de Moraes.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Agravo de Instrumento nº 00.2831-2, de Primeiro de Maio.  
 Autos de origem nº 03/92, de Primeiro de Maio.  
 Agravante: Ministério Público.  
 Agravado: Fiorelo Bondezan.  
 Advogado: Doutor Durval Renzi.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Agravo de Instrumento nº 00.2832-0, de Ponta Grossa.  
 Autos de origem nº 137/90, de Ponta Grossa.  
 Agravante: Editora Diário da Manhã Ltda.  
 Advogado: Doutor Luiz Rodrigues Wambier.  
 Agravado: Ministério Público.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Recurso de Apelação nº 94.0185-1, de Curitiba.  
 Autos de origem nº 1278/89-A, de Curitiba.  
 Apelante: J.G.O.  
 Advogados: Doutores Arno Apolinário Junior e Paulo Roberto dos Santos.  
 Apelado: Ministério Público.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 94.1430-9, de Curitiba.  
 Autos de origem nº 613/94, de Curitiba.  
 Apelante: V.L.C.L.  
 Apelado: Justiça Pública.  
 Advogado: Doutor Manoel Afonso.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 94.1603-4, de Francisco Beltrão.  
 Autos de origem nº 122/94, de Francisco Beltrão.  
 Apelante: M.C.C.  
 Advogado: Doutor Carlos Fernandes.  
 Apelado: Ministério Público.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 94.1614-0, de Telêmaco Borba.  
 Autos de origem nº 22/94, de Telêmaco Borba.  
 1º Apelante: Jose Altamiro Ramos.  
 Advogado: Doutor Ciro Gilmar Campos.  
 2º Apelante: Ministério Público.  
 Apelado: Juízo de Direito da Comarca de Telêmaco Borba.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 94.1640-9, de Curitiba.  
 Autos de origem nº 186/93-A, de Curitiba.  
 Apelante: E.P.S.  
 Apelado: Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba.  
 Defensor Dativo: Doutora Maria Goretti Basilio.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 94.1689-1, de Paranavaí.  
 Autos de origem nº 52/94, de Paranavaí.  
 Apelante: Diário do Noroeste, na pessoa de Euclides Bogoni.  
 Advogado: Doutor Romeu Luiz Bogoni.  
 Apelado: Ministério Público.  
 Menor: J.R.P.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 95.1027-5, de Telêmaco Borba.  
 Autos de origem nº 16/95, de Telêmaco Borba.  
 Apelante: Francisco de Assis Musial.  
 Advogados: Doutores Waldi Moreira Soares e Elcio de Souza.  
 Apelado: Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude da referida comarca.  
 Menor: A.A.V.  
 Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 00.2797-9, de Curitiba.  
 Autos de origem nº 587/91, de Curitiba.  
 Apelante: Francisco de Assis Rodrigues e sua mulher.  
 Advogadas: Doutoras Emma Aparecida Guazzelli e Ivani Floriano Frare.  
 Apelado: Justiça Pública.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Recurso de Apelação nº 00.2822-3, de Telêmaco Borba.  
 Autos de origem nº 165/91, de Telêmaco Borba.  
 Apelantes: Ministério Público, A.S., C.C.L., E.W.S., P.E.C.  
 Apelados: P.E.C., A.S., C.C.L., E.W.S., K.D.S.  
 Advogado: Doutor Eduardo Herbert Lagos Bona.  
 Advogado: Doutor Ruy Barbosa Corrêa Filho.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Recurso de Apelação nº 00.2824-0, de Telêmaco Borba.  
 Autos de origem nº 44/92, de Telêmaco Borba.  
 Apelante: Elias Faustino dos Santos.  
 Advogado: Doutor Marcos Bahena.  
 Apelado: Ministério Público.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Recurso de Apelação nº 94.1731-6, de Francisco Beltrão.  
 Autos de origem nº 123/94, de Francisco Beltrão.  
 Apelantes: Nelson Godin e Rosemeri da Rocha Wagner.  
 Advogado: Doutor Carlos Fernandes.  
 Apelado: Ministério Público.  
 Menor: T.W.G.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Recurso de Apelação nº 95.0044-0, de Apucarana.  
 Autos de origem nº 133/94, de Apucarana.  
 Apelantes: Osmar Lacchi, Paulo Suba e Antonio Carlos Kajicowski.  
 Advogados: Doutores Marli Santos e Valdomiro Picioli.  
 Apelado: Juízo de Direito da comarca.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Recurso de Apelação nº 95.0079-2, de Cambará.  
 Autos de origem nº 11/92, de Cambará.  
 Apelante: Brandina Gomes Pereira.  
 Advogados: Doutores João Aparecido Pereira Nantes, Mirian de Lourdes Claudio Purquerio, Maria Izabel Degelo Garcia e Genival de Godoy.  
 Apelado: Ministério Público.  
 Menor: L.G.P.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Recurso de Apelação nº 95.1378-9, de Catanduvas.  
 Autos de origem nº 53/94, de Catanduvas.  
 Apelantes: Aristides Carneiro e Emilia Boava.  
 Advogado: Doutor Marcos Antonio Fernandes.  
 Apelado: Maria Cleusa Gonçalves.  
 Advogado: Doutor Alaor Carlos de Oliveira.  
 Menor: J.B.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

Recurso de Apelação nº 94.1718-9, de Cambará.  
 Autos de origem nº 35/92, de Cambará.  
 Apelante: R.D.C.  
 Advogada: Doutora Fátima Aparecida Frediani Rosas.  
 Apelado: Juízo de Direito da referida comarca.  
 Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 00.2609-3, de Rio Branco do Sul.  
 Recorrente: Euripedes de Siqueira, Escrivão Distrital de Almirante Tamandaré, na época Comarca de Rio Branco do Sul.  
 Advogados: Doutores Aírton Therezio Saboia Baggio e Luis Fernando Martins Bonete.  
 Recorrido: Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado.  
 Relator: Des. Carlos Hoffmann.

# PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA

## Atos da Presidência

**PORTARIA N. 438/95**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 22768/95, resolve:

**CONCEDER**

à Excelentíssima Senhora Doutora **Denise Martins Arruda**, Juíza deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e 29 (vinte e nove) dias restantes de licença especial assegurados pela Portaria n. 267/95, de 31 de maio do corrente ano.

Curitiba, 22 de novembro de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

## Secretaria

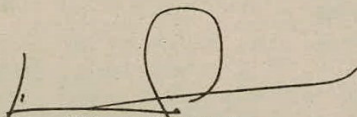
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 495/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

**TRANSFERIR**

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Diva Cristina Kessler**, matrícula n. 5515, Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas através da Ordem de Serviço n. 485/95, do último dia 17, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 22 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

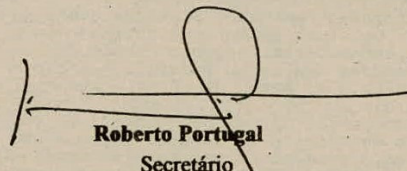
**ORDEM DE SERVIÇO N. 496/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 22516/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Alvina Rosa de Azevedo Martini**, matrícula n. 5032, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 23 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

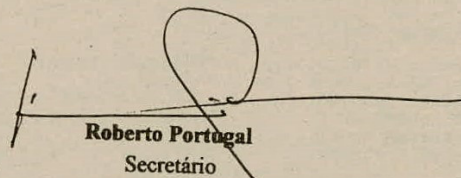
**ORDEM DE SERVIÇO N. 497/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18604/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Pedro Saad**, matrícula n. 5428, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 2 de janeiro de 1996.

Curitiba, 23 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

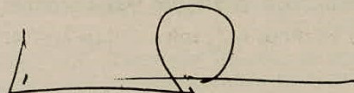
**ORDEM DE SERVIÇO N. 498/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 22851/95, resolve:

CONCEDER

a Isabel Jacomel, matrícula n. 5124, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1996, a partir do dia 31 de janeiro.

Curitiba, 23 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

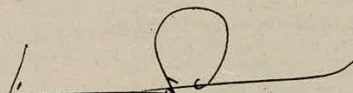
ORDEM DE SERVIÇO N. 499/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 22813/95 resolve:

CONCEDER

a Lauro Gonçalves Carneiro, matrícula n. 357, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 334/95, de 1º de agosto do corrente ano, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 23 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

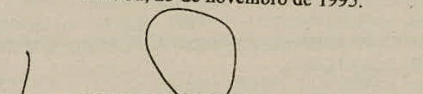
ORDEM DE SERVIÇO N. 500/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 22894/95, resolve:

CONCEDER

a Leocádio Antonio Paebano, matrícula n. 5421, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1994, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 219/95, de 26 de junho do corrente ano, a partir do próximo dia 7.

Curitiba, 23 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA, PELO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

O DOUTOR MANASSES DE ALBUQUERQUE, JUIZ RELATOR DOS AUTOS DE MEDIDA CAUTELAR N. 80747-2 DE CURITIBA - 4A. VARA CÍVEL, EM QUE É REQUERENTE MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA E REQUERIDOS ROLF MARQUARDT E THEONILLA MARQUARDT.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos supracitados e com a finalidade de notificar Maria de Lourdes Alves de Oliveira, cujo paradeiro é em lugar incerto ou não sabido, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, promovendo a citação dos réus, sob as penas do artigo 267, III, c/c parágr. 1. do Código de Processo Civil, nos termos do despacho a seguir integralmente transcrito. DESPACHO: A autora foi procurada e não encontrada, como se verifica da certidão de fls. 34 v. Admite-se, em assim sendo, a intimação por edital, em publicação única, da autora, para que em 48:00 horas, venha dar andamento à ação proposta, promovendo a citação dos réus, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, c/c parágr. 1. do CPC).

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *Manasses de Albuquerque* (Carmem Lúcia Padilha); p/ Chefe da Divisão de Processo Cível, o extra 1.

*Manasses de Albuquerque*  
MANASSES DE ALBUQUERQUE  
Relator

## Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 1908

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	023	0075264-5/01
ADERBAL SOUTO GOMES	005	0066578-5/04
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	015	0073144-0/02
ADDNIS GALILEU DOS SANTOS	019	0074335-5/02
AIRES AFONSO FORSELINI	004	0064827-5/02
ALBA MARISA SILVEIRA	013	0072879-4/01
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	006	0068572-1/02
	023	0075264-5/01
ALIR RATACHESKI	014	0072888-3/01
AMILTON FERREIRA DA SILVA	023	0075264-5/01
ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	003	0059160-2/02
ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA	017	0074041-8/01
ANTONIO ACIR HRYCZYNA	015	0073144-0/02
ANTONIO CARLOS ALVES VIEIRA	015	0073144-0/02
ANTONIO CARLOS CANTONI	002	0056449-6/03
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA	010	0071673-8/03
APARECIDO FERREIRA	022	0074815-8/01
	025	0076889-6/01
ASSIS CORREA	001	0048602-8/01
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	007	0069728-7/01
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	015	0073144-0/02
CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA	014	0072888-3/01
CARLOS FERNANDO UZELOTTO	017	0074041-8/01
CELSD FERREIRA DE MELO	007	0069728-7/01
CELSD WOLF	007	0069728-7/01
CESAR TRAUZYNSKI JUNIOR	009	0071193-5/01
CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA	006	0068572-1/02
CLAUDIA ELIANE LEDNARDI SARTORI	009	0071193-5/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	011	0071811-8/01
CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA	024	0076051-2/01
DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA	020	0074389-3/01

subscrevi e, por determinação contida na Portaria nº 01/86, deste Juízo, assino o presente.

P. 8971  
F. *[assinatura]*  
PA-A-

*[assinatura]*  
**VICENTE MARQUES**  
ESCRIVÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GERALDO BOTASSIO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, MM. Juíza de Direito da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anéxos, tem os seus trâmites legais os autos de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, autuado sob o nº 426/94, em que é requerente ROSANGELA CUNHA DE CAMARGO BOTASSIO e requerido GERALDO BOTASSIO, e atendendo ao fato de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado por uma vez no Diário da Justiça, gratuitamente, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da Justiça Gratuita, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da audiência de conciliação, instrução e julgamento, abaixo designada, para a CITAÇÃO do requerido **GERALDO BOTASSIO**, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, para que compareça neste Juízo, em a sala das audiências, no dia 02 (dois) de abril de 1996, às 15:30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, sendo que eventual contestação da parte requerida, deverá ser oferecida nessa audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução, ficando advertida que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, cuja inicial foi requerida nos termos do Artigo 5º, § 1º da Lei 6.515/77. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente a parte requerida, é expedido o presente edital, que será publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça, GRATUITAMENTE, uma vez que a parte requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *[assinatura]* (Vicente Marques), Escrivão que o escrevi e subscrevi e, por determinação contida na Portaria n. 01/86, deste Juízo, assino o presente.

P. 8972  
F. *[assinatura]*  
PARA-

*[assinatura]*  
**VICENTE MARQUES**  
ESCRIVÃO

**COMARCA DE NOVA LONDRINA**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LOURDES GOMES DA CONCEIÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.:

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos nº. 338/94 de Ação: INTERDIÇÃO, em que é Requerente: MINISTERIO PUBLICO x LOURDES GOMES DA CONCEIÇÃO, que por respeitável sentença de fls.36/37, prolatada pelo MM.Juiz de Direito Exmo Sr. DR. SERGIO LUIZ KREUZ, em data de 18/10/1995, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO da Requerida: LOURDES GOMES DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, nascida aos 10/01/1960, residente e domiciliada em Diamante do Norte, desta Comarca, portadora da C.N., sob nº.14.887, lavrado as fls.1202 do Livro nº.A-16, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: ANTONIA MARTINS LONGHI, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I.-RG.nº.1.579.613-PR., residente e domiciliada na Rua Nelson Trizzi, nº.1206, em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina-Pr., tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interditanda é portadora de doença mental irreversível de oligofrenia, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 20 de Novembro de 1995. - Eu, *[assinatura]* ISABEL DOURADO MATHIAS, Escriva que o fiz digitar e subscrevi.-

*[assinatura]*  
**AIRTON VARGAS DA SILVA**  
JUIZ SUBSTITUTO

P. 9112  
F. *[assinatura]*  
PA-A-29/11/95

**COMARCA DE PARANAGUA**

**EDITAL DE IMPUGNAÇÃO**

O DOUTOR ROBERTO ANTONIO MASSARO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de cinco (05) dias, contados a partir da publicação deste edital, encontra-se aberto o prazo para impugnação às inscrições deferidas para provimento do cargo de Titular do 2º Tabelionato de Notas, acumulando o Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca, dos seguintes candidatos:

Nº da Ordem	Nº dos autos	Nome
01.	17/95	LUIZ FERNANDO DE RIBEIRO URBAN
02.	25/95	EUNICE MARIA RIBEIRO FONTES DOS SANTOS
03.	26/95	WANESSA DE OLIVEIRA ANTONIOLI
04.	27/95	MARA REGINA ANDREAZZI DE OLIVEIRA
05.	28/95	ARTHUR EMILIO LEOPOLDO CONTER JUNIOR
06.	29/95	ANDREA BRAZ JUNKES
07.	30/95	JOSE GENTIL DA SILVA
08.	31/95	NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO
09.	32/95	FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
10.	33/95	VALTRUDES SILVEIRA NETO
11.	34/95	JOECY JOSE DALLASEN
12.	35/95	EDSON AUGUSTO PINELLI
13.	36/95	LUCIANA ZAPPA SCHANOSKI
14.	37/95	ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR
15.	38/95	ROBERTO JOSE MEDEIROS
16.	39/95	CINARA CRISTINA BASSETTI HABITH
17.	40/95	YRA LIZ STADLER FRANCO
18.	41/95	NEUZELI RITA FISCHER
19.	42/95	MARCELO ARRABAL
20.	43/95	GILBERTO RIZZOTTI
21.	44/95	JOAO BATISTA RIBEIRO MACHADO
22.	45/95	OSWALDO BARROS CAVALCANTE
23.	46/95	APARECIDO RIBEIRO RICHTER
24.	47/95	OSWALDO JOSE CUNICO
25.	48/95	JOAO MARIA DUARTE FILHO
26.	49/95	LUIZ LUCASKI
27.	50/95	WLADIMIR ANTONIO ALVES
28.	51/95	LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR
29.	52/95	WATERLOO MARCHESINI JUNIOR
30.	53/95	ELIAS SCHREINER
31.	54/95	DIRCE MARIA FERREIRA
32.	55/95	RICARDO ESTEVES SANTOS
33.	56/95	FELIX LUCASKI
34.	57/95	GERSON DE JESUS GREGIO
35.	58/95	IVANISE PINTO NOGUEIRA ZANLORENZI
36.	59/95	SYLVIO ROBERTO PERON
37.	60/95	VILMA DE LIMA OLIVEIRA
38.	61/95	IWAYR MACHADO
39.	62/95	FABIO JOSE POSSAMAI
40.	63/95	ANTONIO CARLOS DE BRITO
41.	64/95	MARY BERNADETE DE BRITO RIBAS
42.	65/95	GILBERTO HEITOR MEXIA
43.	66/95	EMILIA NANJI MARTINS NERY
44.	67/95	JOSE OLIVEIRA COSTA
45.	68/95	SINIIVALDO PIFFER CROZATTI
46.	70/95	
47.	71/95	ABNER DE LIMA BITTENCOURT FERREIRA
48.	72/95	ARLEI COSTA
49.	73/95	MONICA MARIA MITTER
50.	74/95	GABRIEL ANTONIO HENKE NEIVA DE LIMA Fº
51.	75/95	MARIO PIETROSKI
52.	76/95	LINCOLN BETTEGA CURIAL
53.	77/95	LUIZ GONZAGA BETTEGA SPERANDIO
54.	78/95	DARCI ROSA DA SILVA
55.	79/95	EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO
56.	80/95	VANIA REGINA GONÇALVES CUSTODIO
57.	81/95	MARLENE RIBEIRO DE LARA

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *[assinatura]* (JOAO MARIA DE MELLO), Escrivão da Secretaria de Direção do Fórum, digitei e subscrevi.

*[assinatura]*  
**ROBERTO ANTONIO MASSARO**  
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM

P. 8975  
F. 15200  
PARA-*[assinatura]*

**COMARCA DE PARANAVAI**

EDITAL Nº 144/95 DE CITAÇÃO DA EXEQUENTE: J. MENDES - COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR OSVALDO NALLIM DUARTE, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível